

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMASNDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE.

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois dessa forma a administração proporciona uma maior competitividade aos participantes e assim pleiteia uma maior disputa e consequentemente preços menores para os itens a serem licitados.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria de Educação do município de Mulungu/CE.

3.2. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição tem como finalidade equipar e modernizar a Sistema de Ensino em suas diversas etapas como Infantil, Fundamental e Integral de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município em suas diversas escolas, propiciando um atendimento de excelência para a população de Mulungu- CE.

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria participante, conforme a seguir:

SERVIÇOS	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
FDB 30 – Desenvolvimento da Educação Infantil	0403.12.365.0174.2.039.0000	4.4.90.52.00
FDB 30 - Desenvolvimento da Educação Fundamental	0403.12.361.0173.2.037.0000	4.4.90.52.00
Implantação de Escolas em Tempo Integral – Educação Básica – MDE	0402.12.368.0180.2.031.0000	4.4.90.52.00

### 5. DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato art. 76 da lei Federal 8.666/93.

5.3. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco)** dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no endereço previamente determinado pela Contratante no município de Mulungu.

6.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

**DA CONTRATANTE:** Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**8.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

**8.2.** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**8.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**8.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**8.5.** Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**8.6.** Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**8.7.** Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**8.8.** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**8.9 -** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.

**8.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**DA CONTRATADA:** Cabe à empresa CONTRATADA:

**8.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**8.12.** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**8.13.** Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**8.14.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**8.15.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**8.16.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**8.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

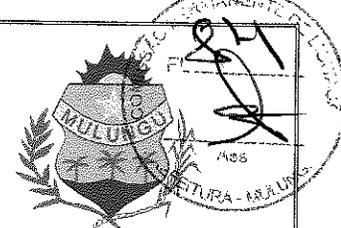
**8.18.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.19. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.20. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.21. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Mulungu – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

9.2.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.6. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo do contrato será da data de assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

12.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do

Município de Mulungu/CE, na planilha abaixo discriminada com quantidades e valores estimados por lote.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CAIXA DE SOM:</b> CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. POTÊNCIA 700W. ENTRADA USB COM BLUETOOTH, SINTONIZADOR FM. BIVOLT. AUTOFALANTE DE 12". ILUMINAÇÃO FRONTAL DE LED, ENTRADA DE ÁUDIO, EQUALIZADOR; LARGURA: 39CM - ALTURA: 68CM - PROFUNDIDADE: 37,4CM; PESO: 14,10KG.	UNID	4	R\$ 1.282,00	R\$ 5.128,00
2	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> INTEL CORE I5 8GB SSD 512GB WINDOWS 10, MONITOR LED 19.5" LED HDMI E VGA EM ALTA DEFINIÇÃO 1440X900, FONTE: BIVOLT, ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE.	UNID	25	R\$ 1.553,42	R\$ 38.835,50
3	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA:</b> COLORIDA, VELOCIDADE DO PROCESSADOR MHZ, INTERFACES: USB. DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET, TAMANHO DA FOLHA A4.	UNID	3	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,01
4	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> VELOCIDADE DO PROCESSADOR MHZ, MODO TONER SAVE, INTERFACES: USB. DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET, MODO DUPLEX, TAMANHO DA FOLHA A4.	UNID	2	R\$ 3.542,54	R\$ 7.085,08
5	<b>NOBREAK:</b> 2200VA, 4 RBC BATERIAS INTERNAS BIVOLT AUTOMÁTICA, SENOIDAL APROXIMADA, INDICADOR LED.	UNID	33	R\$ 2.271,63	R\$ 74.963,79
6	<b>NOTEBOOK:</b> CORE i5, 2,5GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3, OU SUPERIOR, TELA LED 15", 256GB SSD, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, WI-FI, USB, ETHERNET, HDMI, 220VOLTS. POSSUIR NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNID	30	R\$ 3.404,37	R\$ 102.131,10
7	<b>TABLET:</b> TAMANHO DA TELA 8.7"POL, ANDROIDE OCTA-CORE, CAM. 8MP + SELFIE 2MP, TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH WI-FI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, NÚCLEO DO PROCESSADOR QUAD CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0GHZ, MEMÓRIA INTERNA 32GB, BATERIA 5100mAh. RESOLUÇÃO 1920 PIXELS. POSSUIR NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNID	170	R\$ 1.365,54	R\$ 232.141,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 463.434,28</b>

Valor Global Estimado R\$ 463.434,28 (Quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta quatro reais e vinte e oito centavos).

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Mulungu - CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

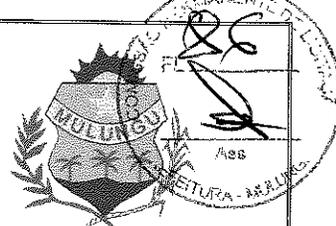
13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**NÚMERO DO PREGÃO:**

**OBJETO:**

**LOTE:**

**LOTE ...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE...</b>						

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

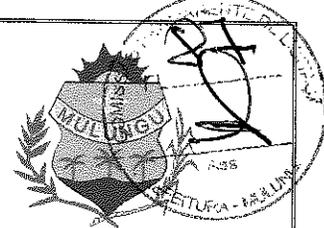
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO V**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

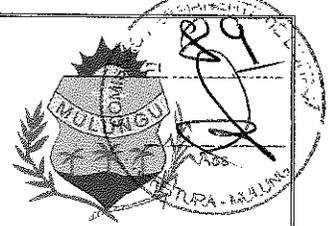
..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **020/2023 - PE**, processo administrativo nº **2023.10.13.001 - SEDUC** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote ....						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

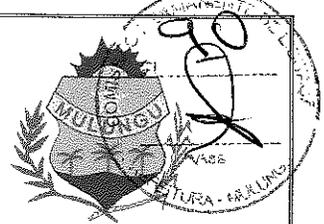
**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, nº 126, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **até 12 (doze) meses da data de sua assinatura**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de \_\_\_\_\_: Dotação Orçamentária \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;



**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

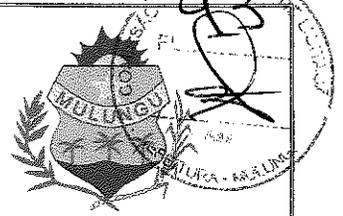
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



MULUNGU-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIO(A) DE \*\*\*\*\*>  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\* DE MULUNGU

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: